

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 183

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 925/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
05/10/2018	02	02.122.0260.0350.2003	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	505,000.00
TOTAL							505,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
05/10/2018	02	02.122.0260.0350.2003	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	505,000.00
TOTAL							505,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 926/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2019, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n.º 045, de 31 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe que lhe confere o artigo 69, §1º, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2019 em 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de outubro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1499/2018-A.P., de 02 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA ESTER DE ANDRADE INÁCIO DE MELO, Matrícula nº 5487, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0045/2018-IPREV, publicada em 01.10.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1500/2018-A.P., de 02 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ILMA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 5717, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0057/2018-IPREV, publicada em 01.10.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1501/2018-A.P., de 02 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora TEREZINHA SIMÃO CARNEIRO DE BRITO, Matrícula nº 5846, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0058/2018-IPREV, publicada em 01.10.2018, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**2ª CHAMADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, com a finalidade de adquirir equipamentos e/ou materiais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
Pregoeira Oficial

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2018**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para disponibilizar a participação no 4.º Congresso Brasileiro sobre "ÉTICA E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL", no período de 22 a 26/10/2018, com carga horária das 08 horas às 18:00 horas, na UNIFLOR – Universidade de Fortaleza, Fortaleza/CE, para, dentre outros de todo o País, os profissionais: Sílvio Petronilo de Medeiros Galvão, João José Pinheiro Veiga Filho, Pedro Henrique Godeiro de Lima, Isabelle Batista de Macedo, Breno Medeiros Menezes de Aguiar, Fábio Jefferson da Silva e José de Arimatéia Ferreira Barbosa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2018.  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 419/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: M & R PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 12.929.258/0001-56. OBJETO: A CONTRATADA se obriga, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a disponibilizar a participação no 4.º Congresso Brasileiro sobre "ÉTICA E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL", no período de 22 a 26/10/2018, com carga horária das 08 horas às 18:00 horas, na UNIFLOR – Universidade de Fortaleza, Fortaleza/CE, para, dentre outros de todo o País, dos profissionais: Sílvio Petronilo de Medeiros Galvão, João José Pinheiro Veiga Filho, Pedro Henrique Godeiro de Lima, Isabelle Batista de Macedo, Breno Medeiros Menezes de Aguiar, Fábio Jefferson da Silva e José de Arimatéia Ferreira Barbosa. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSGAR/RN nº 1809140017/2018). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 26 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e M & R PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2018.  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista o julgamento e entendimento da aceitação e deferiu o recurso apresentado pela empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, publicado no Jornal Oficial de 05 de outubro de 2018, publicação do dia, o Presidente da Comissão de Licitação nomeado por meio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, resolve convocar os representantes das empresas CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, RENT A CAR LOCADORA LTDA – EPP e TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, para a sessão de ABERTURA dos envelopes com as PROPOSTAS de preços da Concorrência 002/2018, a ser realizada na próxima segunda-feira, dia 08/10, às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, localizada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
Presidente/CPL/PMSGAR/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1807050016**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2018**

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87.  
 RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional da Rua dos Jasmins – Loteamento Cidade das Flores, Rua Francisco Mendes Pereira, Rua Simão Correia (trecho 2) e Rua Vicente Souza Pereira – Loteamento Plaza Garden, zona urbana de São Gonçalo do Amarante/RN.

**1. DAAUTORIA**

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87, em 24 de setembro de 2018, fundamenta-se no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO**

O Recurso ora em análise foi apresentado tempestivamente, visto que o resultado foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em sua edição de 20/09, passando a contar a partir do primeiro dia útil subsequente, e assim teria até 21/09 para a apresentação.

É importante destacar que de acordo com o art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contagem temporal para a apresentação de recurso faz-se desprezando o primeiro dia e incluindo o último, sendo assim, como a publicação se deu em 20/09, despreza-se o vinte e sete e conta-se a partir de 21/09 a 27/09.

Recebido o recurso e aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnaressem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito, e não tendo sido apresentada qualquer manifestação, nos termos do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, remete-se os autos a Sua Excelência – o Secretário Municipal de Infraestrutura para julgamento do mérito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente da CPL/PMSGAR/RN

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**1802260004.221/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, - Dotação Orçamentária - O presente instrumento tem como objeto a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 040 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.049 – Apoio org. e gest. Do prog. Bolsa. Família E Cad. Único – IGD/PBF; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 1029 – Transferência de Recursos do FNAS. - Do Fundamento Legal: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 6º - do Preço e da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade n.º 010/2018, tendo em vista apenas a inclusão de programas de trabalho. - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, - Data da Assinatura: 28 de setembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2018.

Marcos José Brandão Guimarães  
 Diretor Geral do ITEP  
 p/ Contratado

Antônio Dantas Neto  
 Sec. Mun. Da SEMTASC  
 p/ Contratante

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1807050016**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2018**

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO PARA JULGAMENTO DE MÉRITO SOBRE O RECURSO N.º 001 À CONCORRÊNCIA SUPRA.

**1. DO MÉRITO**

Vistos os autos com as considerações preliminares do ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação, passa-se a julgar:

FUNDAMENTO DO RECURSO: Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

AUTOR: LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87.

Preliminarmente faz-se necessário relembrar para fins de maior clareza que a licitação "Concorrência n.º 002/2018" é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor valor global, que se diga por oportuno, ainda não é o objeto de análise.

O motivo da inabilitação da Recorrente foi o não atendimento da exigência editalícia formulada no item 04, subitem IV, alínea "b.1", que exige dos licitantes na qualificação técnica a indicação do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

Percebe-se algo incontroverso no Recurso da empresa Recorrente ao afirmar que "a desclassificação se deu em razão, apenas, do não atendimento do disposto no subitem b.1 do subitem IV da Seção 04 do edital do certame".

Ao admitir tal falha a Recorrente reconhece automaticamente a isenção da Comissão de Licitação na decisão de inabilitá-la, visto que o procedimento licitatório é caracterizado por um conjunto de procedimentos tomados com base na vinculação ao edital, conforme assenta o art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, porém apela para a baixa ofensividade da falha, arguindo que há vasto lastro doutrinário e jurisprudencial no sentido de que falhas menores não são suficientes para escoimar da disputa empresas com reconhecida capacidade técnica e financeira de atender ao objeto licitado. Neste sentido a Recorrente assenta no Recurso entendimento de Marçal Justen Filho "(...) Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público". E decisão tomada nos autos do MS 54185418/DF, 1.ª Seção, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, a saber:

*"DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELO JUDICIÁRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILITADA. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.*

*O "edital" no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas. Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão escoimando-lhe de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a administrativa.*

*O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".*

Com efeito, a douta Comissão de Licitação identificou algo falho, não suficiente de acordo com os entendimentos doutrinário e jurisprudencial à comprovação da qualificação técnico-profissional, e com isso nosso dever promover a justa adequação no julgamento.

Assim sendo, julgo PROCEDENTE o Recurso apresentado pela Empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87, habilitando-a à fase seguinte.

Gabinete do Secretário Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de outubro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1808310016.405

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
 CONTRATADO: Redivam Severina Sena de Oliveira, CPF: 611.474.517-53; OBJETO: Locação de Imóvel destinado para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; VALOR MENSAL DO ALUGUELO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e o valor global de 6.063,33 (seis mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 040 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho 2.044 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica; Natureza da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso 1029 – Transferência de Recursos do FNAS. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 13/09/2018. Vigência: a contar do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Redivam Severina Sena de Oliveira.

\*Republicado por incorreção.

## EDITAL

### COOPTAGRAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DA GRANDE NATAL CNPJ 14.808.032/0001-22

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 004/2018.

O Presidente da COOPTAGRAN, Sr. RUBENS Marques Bezerra, no exercício de suas funções e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os cooperados hoje em número de 67, para se reunirem no dia 21 dias do mês de outubro de 2018, na sua sede social localizada na Rua São Francisco, nº 924, no Bairro de Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, em 1ª Convocação às 06h30min, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em 2ª Convocação no mesmo dia e local, às 07h30min, com a presença de ½ (metade) + 1 (um) dos seus cooperados, e em 3ª e última convocação mesmo dia e local, às 08h30min, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; a fim de ser deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleições para preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal;
2. Prestação de contas mês de Junho/Julho/Agosto e Setembro de 2018;
3. Discursão e votação a respeito de faltas ao trabalho sem aviso prévio;
4. Discursão e votação a respeito de evento comemorativo ao primeiro ano de operação da Cooperativa;
5. Discursão a respeito de 03 (três) Requerimentos protocolados por Cooperados;
6. Discursão e votação a respeito de normas para repasse de cotas para novos Cooperados;
7. Apresentação e votação a respeito de contratação referente a serviço terceirizado de Saúde (odontologia e outros)
8. Discursão a respeito de multas da PRF/DNIT e outros;
9. Discursão a respeito de reforma do estatuto e inserção de novas cláusulas junto ao Estatuto Social;
10. Outros assuntos.

Atenciosamente;  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de Julho de 2018.

RUBENS Marques Bezerra  
 Presidente



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
 jom@saogoncalo.rn.gov.br  
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br